

Lei do Executivo Municipal nº 2870/2009 de 11 de dezembro de 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO
SALZANO A SUBSIDIAR A HORA MÁQUINA
NOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO
PROCESSO DE DIVERSIFICAÇÃO DA
PROPRIEDADE RURAL.**

O prefeito municipal de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a subsidiar até 200 (duzentas) horas anuais ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora, dos serviços de máquinas relacionados ao processo de diversificação da propriedade rural, exclusivamente na implantação de novos pomares.

Art. 2º - O controle da distribuição das horas por propriedade fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante os seguintes critérios:

- Inscrições na Secretaria Municipal de Agricultura;
- O atendimento será por ordem de inscrição;
- Constatação da necessidade das horas através dos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura;
- A quantidade de horas por produtor será de até 5 (cinco) horas por hectare de pomar implantado;
- Que tenha como principal fonte de renda a atividade agrícola;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS, aos 11 dias do Mês de dezembro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas